



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

PORTARIA Nº. 225, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna C.I nº 273/2023, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **RAYANNE ATANÁZIO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 113.\*\*\*.\*\*\*-37 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-14, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês novembro de dois mil e vinte e três.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

No processo de concepção de cidade que queremos o Plano Diretor é o principal instrumento capaz de redefinir os rumos urbanísticos de nossa sociedade norteando ainda todas as ações que possam intervir nos rumos de nosso município.

Campos de Júlio - MT, 09 de novembro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023.

ESPÉCIE: Serviços.\*

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem e cronometragem para a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 114.315,00 (Cento e Quatorze Mil, Trezentos e Quinze Reais). O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as ordens de serviços/ autorização de fornecimento.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Centro de Custo: 9.200 – Departamento de Esportes;

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 2 - Departamento de Esporte;

Despesa: 583/2023 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, ou seja, de 25/10/2023 a 24/10/2024.

**VINCULAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 011/2023, Processo Administrativo nº 021/2023, Processo de Compra nº 020/2023

**PARTES:** MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE e CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 36.506.911/0001-32/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

#### PORTARIA Nº. 225, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna C.I nº 273/2023, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **RAYANNE ATANÁZIO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº.113.\*\*\*.\*\*\*-37 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-14, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês novembro de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL, RATIFICANDO A OS TERMOS PRETENSÃO À RESCISÃO UNILATERAL POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 71/2020.**

**PROCESSO ADM 36/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020**

**CONTRATO Nº71/2020**

**CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO: 1/2023**

Consoante se infere dos documentos encartados aos presentes autos administrativos, a empresa **Staf Sistemas Ltda** descumpriu, por reiteradas vezes as obrigações pactuadas no contrato nº71/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em *software* de gestão pública integrada para realizar migração/ conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares com referida manutenção de consultoria técnica para os setores de contabilidade, tesouraria, orçamento, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, protocolo e Portal da Transparência, para atender as necessidades dos órgãos da administração pública do Município de Campos de Júlio, conforme as especificações constantes do Anexo II-Termo de Referência do edital e descritas na planilha do subitem 1.1 do contrato nº. 71/2020.

Nessa senda, a administração promoveu várias notificações acostadas ao presente, exaradas no exercício de 2022 que restaram infrutíferas, bem como diversos chamados, dentre os quais alguns foram encerrados sem resolutividade e outros demoraram demasiadamente, perdurando por mais de meses para serem resolvidos, a exemplo do chamado staffsis-171795, referente a configuração de boletos (PIX) que fora aberto em 24/11/2022 e sua conclusão ocorreu 08/03/2023, bem como o chamado staffsis-188875, referente ao geoprocessamento, que foi aberto em 11/05/2023, sendo resolvido somente em 09/08/2023, dentre outros.

O contumaz descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada vem ocasionando danos de grande proporção à administração, impondo inclusive a adoção de medidas judiciais, conforme se comprova da ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência, autuada sob nº. 1003176-43.2023.8.11.0046, em trâmite perante a 2ª vara cível dessa comarca, visando compelir a empresa a fornecer o banco de dados dos sistemas de emissão de nota fiscal eletrônica e de escrituração fiscal, diante das inexitosas tentativas pela via administrativa, restando concedida a antecipação de tutela, nos termos da r. decisão de ID 128589539, que ora se colaciona:

**Ante o exposto, DEFIRO a tutela de urgência pleiteada, para o fim de DETERMINAR que a parte requerida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, disponibilize o banco de dados dos sistemas de emissão de nota fiscal eletrônica e de escrituração fiscal, sob pena de multa por descumprimento que fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, sem prejuízo de posterior majoração.**

Contudo, segundo reportado pela Fiscal de Contratos, mesmo diante do ajuizamento da ação judicial supra, a empresa permaneceu inerte no cumprimento de suas obrigações previstas na cláusula VI do instrumento contratual, permanecendo, ademais, sem contato com a administração, não obstante percebendo a remuneração pelos serviços.

Diante disso, no dia 23/10/2023, respaldada na expressa previsão contida no artigo 78, incisos I, II, III, IV, VII e XII c/c o artigo 78, inciso I, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, a administração promoveu a NOTIFICAÇÃO prévia da empresada **intenção e dos motivos que sustentam a rescisão unilateral do contrato nº. 71/2020**, motivada pela inexecução às obrigações elencadas na cláusula VI do referido instrumento, através da pu-